



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de janeiro, 1274 - FONE: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68371-020
Altamira - Pará

GABINETE DO PRESIDENTE SILVANO FORTUNATO DA SILVA - PSB

PROJETO DE LEI n.º 0004/2021.

Altamira (PA), 12 de março de 2021.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Altamira a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 a 08 do mês de março.

Parágrafo Único – A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal realizar há programação dentro do Município, distrito ou comunidades que estiver sobre maior incidência de violência contra mulher ou caso de feminicídio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVANO FORTUNATO DA SILVA
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Protocolo nº 00118

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Destinatário: _____

Diá: 12/03/21 às 09:18 horas

_____ Adelyna
Fundadora